



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO



OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO, SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E APOIO COMUNITARIO, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PESCA E RECURSOS HIDRICOS, SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por LOTE;

FORNECIMENTO: Por demanda;

ÓRGÃO: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

ENTIDADE: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

ADMINISTRAÇÃO: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

AGENTE PÚBLICO: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

AUTORIDADE: agente público dotado de poder de decisão;

CONTRATANTE: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

CONTRATADO: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

LICITANTE: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

SERVIÇO: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

SÍTIO ELETRÔNICO: sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;

REPACTUAÇÃO: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com a prefeitura municipal de Jaguaratama mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor, <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> - Acesso Identificado no link - acesso público.



PMJ: Prefeitura Municipal de Jaguaratama;
D.O.M.: Diário Oficial dos Municípios;

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente da Secretaria requerente, conforme especificação do item abaixo discriminado.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 – Decreto de Tratamento Diferenciado, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 – Lei de Alteração da LC 123/2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 – Lei do Simples Nacional, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Municipal nº 60 de 01 de Novembro de 2023 – Decreto de Regulamento Municipal da Nova Lei de Licitações e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa à aquisição de material de expediente para atender de forma adequada e contínua às demandas operacionais das secretarias municipais de Jaguaratama. Esses materiais são essenciais para a execução das atividades administrativas cotidianas, garantindo a organização documental, o registro de informações e o funcionamento de processos internos necessários à prestação de serviços públicos à população.

A ausência ou insuficiência de itens básicos de expediente compromete significativamente a rotina de trabalho dos servidores, gerando atrasos, retrabalho e redução da eficiência nos trâmites administrativos. Essa situação pode impactar diretamente a continuidade de serviços essenciais à população, como educação, saúde, assistência social, planejamento urbano e gestão financeira, uma vez que todas as secretarias municipais necessitam de insumos adequados para cumprir suas funções institucionais.

Assim, a contratação ora proposta justifica-se pelo interesse público envolvido em manter a regularidade e a efetividade das ações administrativas do Município, assegurando condições mínimas de funcionamento das unidades gestoras e evitando prejuízos à qualidade e à agilidade dos serviços prestados aos cidadãos de Jaguaratama.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações PCA e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AO SERVIÇO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE - 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE TAMANHO 35X25CM; CAPA DURA; EMBALAGEM 10 UNIDADE	UND	894	R\$ 35,78	R\$ 31.987,32
2	ALFABETO MÓVEL - 100PEÇAS CONTEM 100 PEÇAS LETRAS E NUMEROS COLORIDOS DE PLASTICOS, CADA MEDINDO 3CMX3CMDIMENSÕES 10X30X10CM	UND	100	R\$ 42,30	R\$ 4.230,00



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
358
Fls. _____

3	ALFINETE MAPA ALFINETE MAPA - Especificação: alfinete mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, com cabeça redonda colorida em plástico, caixa com 50 unidades.	CAIXA	34	R\$ 10,69	R\$ 363,46
4	BLOCO AUTOADESIVO 102 MM X 76 MM - BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVAS, BLOCO COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS EM NEON. BLOCO AUTOADESIVO 102 mm x 76 mm - bloco de anotações, autoadesivas, bloco com 100 folhas, cores variadas em neon.	UND	1270	R\$ 10,86	R\$ 13.792,20
5	BLOCO AUTOADESIVO 38 MM X 50 MM Especificação: Bloco de anotações, autoadesivas, pacote com 4 blocos com 100 folhas cada, cores variadas em neon	PACOTE	160	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00
6	CADERNO ESPIRAL 120/FLS CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 5 MATERIA - 120 FOLHAS	UND	30	R\$ 20,02	R\$ 600,60
7	CADERNO CAPA DURA 20MAT CADERNO CAPA DURA 20 MATÉRIAS - caderno capa dura 20 matérias, com 280 folhas, dimensão: 200 mm x 270 mm.	UND	250	R\$ 51,20	R\$ 12.800,00
8	CADERNO CAPA DURA C/96F CADERNO CAPA DURA C/96F - Especificação: CADERNO CAPA DURA COM 96 FOLHAS, FORMATO 200MMX270MM,	UND	659	R\$ 14,99	R\$ 9.878,41
9	CARTOLINA COMUM - CARTOLINA COMUM, CORES VARIADAS, MEDINDO 50CMX66CM CARTOLINA COMUM - cartolina comum, cores variadas, medindo 50cmx66cm	FOLHA	440	R\$ 1,51	R\$ 664,40
10	CARTOLINA LAMINADA CARTOLINA LAMINADA - Especificação: cartolina laminada, cores variadas(vermelho, verde, azul, dourado e prateado avulso), medindo 49 cm x 59 cm.	FOLHA	800	R\$ 3,33	R\$ 2.664,00
11	CARTOLINA DUPLEX PAPEL CARTOLINA DUPLEX.TIPO: PAPEL CARTÃO DUPLEX DIMENSÕES:66CMX96CM	UND	2000	R\$ 2,34	R\$ 4.680,00
12	CARTOLINA DUPLAFACE PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE CARTOLINA BRANCA 2 FACE 65X48 CORES VARIAS	UND	1770	R\$ 1,50	R\$ 2.655,00
13	ENVELOPE (A4)DIMENSÕES 229MMX324MM CAIXA 100 UNIDADES	CX	115	R\$ 78,00	R\$ 8.970,00
14	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 175X250 especificação: envelope saco kraft natural 80g 175mm x 250mm caixa com 250 unidades	CAIXA	282	R\$ 69,26	R\$ 19.531,32
15	ENVELOPE PARA CONVITE 80MM X 110MM ENVELOPE PARA CONVITE 80 mm x 110 mm - Especificação: envelope para convite, formato 80 mm x 110 mm. Cores variadas.	UND	1250	R\$ 2,00	R\$ 2.500,00
16	ENVELOPEPARACONVITE ENVELOPE PARA CONVITE 16 cm x 23,5 cm - Especificação: envelope para convite médio, em papel 80gr, medida aproximada 16 cm x 23,5 cm, de boa qualidade, modelo com aba em formato de seta. Cores variadas.	UND	2080	R\$ 1,00	R\$ 2.080,00
17	ENVELOPE PARA CONVITE TIPO LUVA Envelope Kraft Ouro 11x17 80 Grs Pacote C/100	CX	40	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
18	ENVELOPE PESACO KRAFT ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO KRAFT 15X20CM COM 250 UNIDADES	CX	224	R\$ 57,26	R\$ 12.826,24
19	ETIQUETA ADESIVA ETIQUETA ADESIVAS 38,1X99,0MM 100 FOLHAS E 140 ETIQUETAS	PACOTE	25	R\$ 56,99	R\$ 1.424,75
20	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO 288,5 X 200 MM. ETIQUETA ADESIVAS 288,5X200MM 100 FOLHAS E 100 ETIQUETAS	PACOTE	170	R\$ 84,19	R\$ 14.312,30
21	ETIQUETA INK-JET ETIQUETA INK-JET/LASER A4 38,1X99,0 14 POR FOLHA	FOLHA	5	R\$ 88,60	R\$ 443,00
22	ETIQUETA PRATA ETIQUETA ADESIVA.ETIQUETA PRATA-ETIQUETA ADESIVAP/CODIFICAÇÃO FECHAR ENVELOPE PACOTE COM 150 UNIDADES	PACOTE	40	R\$ 6,87	R\$ 274,80
23	ETIQUETA/CODIFICAÇÃO OURO ETIQUETAP/CODIFICAÇÃO OURO.ETIQUETA PARA CODIFICAÇÃO,FECHARENVELOPE 16MM,OURO,PACOTE COM 150 UNIDADES	PACOTE	114	R\$ 5,10	R\$ 581,40
24	FICHA PAUTADA FICHAS PAUTADAS Nº3 COM 100 FICHAS 5X8	PACOTE	20	R\$ 25,90	R\$ 518,00
25	FOLHA E.V.A 60X40CM FOLHA EM EVA 60X40CM/ESPESSURA 1,8 A 2MM CORES DIVERSAS	UND	2080	R\$ 5,20	R\$ 10.816,00
26	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS. Livro de Ata - Especificação: livro de ata, com 200 folhas, capa dura em papelão, gramatura: 56g/m², formato: 210 mm x 300 mm.	UND	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
27	LIVRO DE PONTO.100FOLHAS.Livro de Ponto - Especificação: livro de ponto, com 100 folhas, capa dura em papelão, medindo 218 mm x 319 mm.	UND	100	R\$ 33,83	R\$ 3.383,00
28	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, COM 100 FOLHAS, COMPRIMENTO DE 160 X 220 MM (CXI.), CAPA DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54G.	UND	178	R\$ 16,20	R\$ 2.883,60
29	PAPELCARTÃO-DUPLEX PAPEL CARTÃO-DUPLEX 350G 30,5X-50 FOLHAS	PACOTE	130	R\$ 44,84	R\$ 5.829,20
30	PAPELADESIVOPAPEL ADESIVO DE CONTATO TRANSPARENTE/CRISTAL 45 CM/25CM	ROLO	4	R\$ 107,99	R\$ 431,96



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO



31	PAPELCELOFANE PAPEL CELOFANE - Especificação: papel celofane, folha medindo: 90cm x 100cm. Cores variadas.	FOLHA	220	R\$ 3,25	R\$ 715,00
32	PAPELCOUCHÉA4 PAPEL COUCHÉ A4 - Especificação: papel couchê, tamanho A4, gramatura: 170g, pacote com 50 folhas.	PACOTE	65	R\$ 32,56	R\$ 2.116,40
33	PAPELCOUCHÉ-LISOA4PAPEL COUCHE LISO A4-180G,210MMX297MM COR BRANCA PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	120	R\$ 24,49	R\$ 2.938,80
34	PAPELCARBONODUPLAFACE CARBONO PRETO, CAMADA DE TINTA SÓLIDA, PAPEL BASE DE 20 A 22G/M2, DORSO ENCERADO E IMPRESSO NA DIMENSÃO DE 210X297MM (A4 1 FACE, CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	19	R\$ 22,37	R\$ 425,03
35	PAPELCREPOM PAPEL CREPOM - Especificação: papel crepom, folha medindo 48cmx 200 mm, cores variadas.	FOLHA	850	R\$ 5,00	R\$ 4.250,00
36	PAPELDUPLAFACEPAPEL DUPLA FACE 48X66CM CORES VARIADAS	UND	960	R\$ 7,86	R\$ 7.545,60
37	PAPELDUPLEX DUPLEX,CORES VARIADAS:BRANCO,PRETO,VERDE, VERMELHO,50X66CM,EMBALAGEM 50 FOLHAS	PACOTE	610	R\$ 32,65	R\$ 19.916,50
38	PAPELOFÍCIOA4PAPEL OFÍCIO A4 COR BRANCA 60KG PACOTE COM 200 FOLHAS	PACOTE	328	R\$ 26,19	R\$ 8.590,32
39	PAPELOFÍCIOA4BRANCO PAPEL OFÍCIO A4 COR BRANCA 40KG PACOTE COM 200 FOLHAS	PACOTE	273	R\$ 22,00	R\$ 6.006,00
40	PAPEL OFÍCIO A4 BRANCO. CAIXA COM 10 RESMAS.PAPEL OFÍCIO A4 BRANCO - de fabricação nacional, papel reconhecidamente de alto desempenho, tamanho 210x297mm, 75g/m2, 20lb, tamanho definido pela norma ISO 216, alcalino, ultra branco, 100% celulose de eucalipto, acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita, fabricado a partir de celulose de eucalipto. O papel deve ser livre de cloro elementar. Embalagem de proteção original, contendo as informações do fabricante na embalagem. Resma contendo 500 folhas. Caixa com 10 (dez) resmas.	CAIXA	1078	R\$ 332,62	R\$ 358.564,36
41	PAPELSEDA PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UND	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
42	PAPEL SULFITE COLORIDO. RESMA COM 500 FOLHAS. PAPEL SULFITE COLORIDO - Especificação: papel multiuso A4, gramatura:	RESMA	530	R\$ 38,90	R\$ 20.617,00
43	PAPEL MADEIRA PAPEL MADEIRA - Especificação: papel madeira, gramatura: 80g, dimensão: 960 mm x 660mm, cor ouro.	FOLHA	1380	R\$ 2,90	R\$ 4.002,00
44	PAPEL LAMINADO PAPEL LAMINADO - Especificação: papel laminado, cores variadas, dimensão: 48 cm x 60 cm.	FOLHA	380	R\$ 3,40	R\$ 1.292,00
45	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4 FORMATO A4 GRAMATURA 180G,210MMX297MM PACOTE COM 50 FOLHA	PACOTE	304	R\$ 34,10	R\$ 10.366,40
46	PASTA ABAE ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO PASTA COM ABA ELASTICO EM PAPEL.PASTA ABA ELASTICO EM PAPEL FORMATO 210X297MM	UND	2487	R\$ 2,10	R\$ 5.222,70
47	PASTA COM ELASTICO TRANSPARENTE 0,35 MM TRANSPARENTE Pasta ABA Elástico Polipropileno 0,35mm Ofício Transparente	UND	700	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
48	PASTA ABA E ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 40MMPASTA ABA E ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 40 mm - Especificação: PASTA ABA ELASTICA-POLIPROPILENO OFÍCIO 40MM TRANSPARENTE	UND	1180	R\$ 10,10	R\$ 11.918,00
49	PASTA AZ LOMBO ESTREITO PASTA LOMBADA AZ ESTREITA OFÍCIO COM VISOR 285X345X80MM	UND	305	R\$ 27,80	R\$ 8.479,00
50	PASTA AZ LOMBO LARGO PASTA LOMBADA AZ LARGA OFÍCIO COM VISOR 285X345X80MM	UND	1415	R\$ 22,56	R\$ 31.922,40
51	PASTA AZ LOMBO LARGO 31 DIVISÓRIAS PASTA AZ SANFONADA 31 DIVISÓRIAS.PATA AZ SANFONADA,350X285MM, POLIPROPILENO,OPACA,LOMBO LARGO,OFÍCIO.	UND	371	R\$ 52,90	R\$ 19.625,90
52	PASTA CATÁLOGO ACP 50ENVELOPES COM VISOR. PASTA CATÁLOGO ACP 50 ENVELOPES COM VISOR - Especificação: pasta catálogo com 50 envelopes, 4 colchetes e visor. Tamanho: 245 mm x 335 mm x 15 mm. Composição: PVC, PE, Papelão, Metal. Comprimento: 335 mm. Espessura: 20 mm. Tamanho das folhas: ofício.	UND	150	R\$ 33,55	R\$ 5.032,50
53	PASTA CLASSIFICADORA. PASTA CLASSIFICADORA: EM CARTOLINA E LOMBO REGULAVEL,ACOMPANHAGRAMPOPLASTICO.DIMENSÕES:34,5 X23,5CM,PACOTE COM 10 EMBALAGEM	PACOTE	250	R\$ 52,00	R\$ 13.000,00
54	PASTA ESCOLAR DO ALUNO PASTA DO ALUNO FORMATO 334MMX230MM GRAMATURA:180G COR DE ACORDO Á DISPONIBILIDA DE BRANCA,ROSA,AMARELO,VERDE,AZUL E PALHA	UND	1800	R\$ 3,00	R\$ 5.400,00
55	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA OFÍCIO PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA OFÍCIO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	195	R\$ 29,35	R\$ 5.723,25
56	PASTA PLASTIFICADA PASTA PLASTIFICADA PARA FOLHETOS, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, COM 100 PLÁSTICOS.	UND	55	R\$ 50,25	R\$ 2.763,75
57	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO. PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO: PASTA COM	UND	500	R\$ 13,99	R\$ 6.995,00



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO



	ELÁSTICO; MATERIAL: POLIPROPILENO; TRANSPARENTE EM CORES SORTIDAS; ESPESSURA DO PLÁSTICO: MÍNIMO DE 0,40MM; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: C x L x A: 335 x 245 x 40mm				
58	PASTA POLIONDA PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA OFICIO 360X135X250MM	UND	1415	R\$ 10,57	R\$ 14.956,55
59	PASTA SUSPensa DE PAPELÃO. PASTA SUSPensa DE PAPELÃO - Especificação: pasta suspensa, marmorizada, espessura de 0,35 mm, tamanho ofício, com visor, etiqueta e grampo plástico. Dimensões: 36 cm x 24 cm.	UND	44	R\$ 5,80	R\$ 255,20
60	POST IT POST IT - BLOCO DE NOTAS ADESIVAS CUBO TROPICAL C/90 FOLHAS CADA 5 CORES DIFERENTES 76MMX76MM	BLOCO	742	R\$ 16,99	R\$ 12.606,58
VALOR LOTE 1					R\$ 778.707,20

LOTE 2 -

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03- Especificação: almofada para carimbo, material da caixa em plástico, material da almofada: esponja absorvente revestida em tecido, tamanho nº 03, cor azul, formato retangular, tamanho aproximado: 12cmx9cm.	UND	172	R\$ 13,50	R\$ 2.322,00
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Especificação: apagador para quadro branco, corpo em plástico resistente com suporte para pincel, base em feltro.	UND	287	R\$ 16,42	R\$ 4.712,54
3	BLOCO PACOTE 50 FLIP CHART BLOCO TIPO FLIP CHART SERRILHADO PARA DOBRA OU DESTAQUE 640X 880 56G, 50 FOLHAS, BRANCA	PACOTE	70	R\$ 78,81	R\$ 5.516,70
4	APONTADOR DE PLÁSTICO BLOCO 6 CM APONTADOR DE PLÁSTICO BLOCO 6 CM- Especificação: apontador plástico com depósito grande confeccionado em resina termoplástica com furo cônico, lâmina em aço inox fixada por parafuso sem ondulações, perfeitamente ajustada e afiada. Aponta lápis comum. Medidas: 60mmx23mm x 16mm.	UND	1245	R\$ 5,35	R\$ 6.660,75
5	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA - Especificação: bandeja para correspondência, tamanho A4, material: poliestireno, cor: transparente, tripla, móvel, dimensão: 23 cm x 25 cm x 32,2cm.	UND	128	R\$ 69,16	R\$ 8.852,48
6	BANDEJA PORTA DOCUMENTOS DUPLA BANDEJA PORTA DOCUMENTOS DUPLA - Especificação: bandeja para correspondência, tamanho A4, material: poliestireno, cor: transparente, dupla, móvel, dimensão: 25 cm x 14,7cm x 32,2cm.	UND	248	R\$ 69,80	R\$ 17.310,40
7	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - (CXLXA): 35X 21,5X12CM. CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA. MATERIAL EM PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA): 35 X 21,5 X 12CM.	UND	35	R\$ 59,91	R\$ 2.096,85
8	CAIXA ORGANIZADORA CAIXA ORGANIZADORA.CAIXA ORGANIZADORA COR TRANSPARENTE LISA MEDINDO 40CMX290MMX25CM	UND	155	R\$ 62,07	R\$ 9.620,85
9	GAVETEIRO PLÁSTICO DE MESA COM 3 GAVETAS - (CXLXA): 16,6X13,1X13,6CM. GAVETEIRO PLÁSTICO DE MESA COM 3 GAVETAS. MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA): 16,6X13,1X13,6CM. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO.	UND	58	R\$ 26,99	R\$ 1.565,42
10	PRANCHETA EM ACRÍLICO PRANCHETA ESCOLAR, ACRÍLICO, TAMANHO A4, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, AVULSO 1.0 UNIDADE	UND	452	R\$ 28,75	R\$ 12.995,00
11	QUADRO DE AVISOS EM FELTRO QUADRO DE AVISO, MOLDURA ALUMÍNIO, FLANEOGRAFO, COR VERDE, MEDINDO 90X60 METROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UND	53	R\$ 195,00	R\$ 10.335,00
12	QUADRO BRANCO 0,90 X 0,60 ESPECIFICAÇÃO: QUADRO BRANCO COM FIXAÇÃO VISÍVEL, MOLDURA EM ALUMÍNIO, TAMPO EM MDF REVESTIDO COM PELÍCULA BRANCA BRILHANTE, PARA USO DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COM PORTA APAGADOR. DIMENSÕES NO MÍNIMO 0,90 X 0,60	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
13	QUADRO BRANCO QUADRO BRANCO - lousa profissional, com moldura em alumínio, fundo em chapa fina de madeira, revestida com película branca vitrificada, com 15mm de espessura, medindo 120x90cm (CxL), e suporte para apagador, em	UND	55	R\$ 190,00	R\$ 10.450,00



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO. GUIADOS PELO PROGRESSO



	alumínio, medindo 25cm.				
14	REABASTECEDOR PARA PINCEL PERMANENTE 40 ML - Especificação: reabastecedor para pincel atômico, a base de álcool, corante, solventes e aditivos, cores variadas.	UND	109	R\$ 12,18	R\$ 1.327,62
15	PLACA DE ISOPOR 50 MM PLACA DE ISOPOR 50 mm - Especificação: folha de isopor de 50 mm. Dimensão: 50mm x 100mm x 3cm.	UND	235	R\$ 11,80	R\$ 2.773,00
16	PLACA DE ISOPOR 50X100X20MM PLACA DE ISOPOR 50x100x20 mm - Especificação: ISOPOR FOLHA 50x100x20MM	UND	150	R\$ 10,83	R\$ 1.624,50
VALOR LOTE 2					R\$ 99.563,11

LOTE - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	BORRACHA COR BRANCA FORMATO DA BORRACHA 43 X 22 X 12 MM. BORRACHA BRANCA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC (FTALATOS) DE EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PARA MANTER A BORRACHA LIMPA E QUE FACILITE O USO. ESTA CAPA DEVERÁ SER INJETADA COM GRÃOS DE PET RECICLADO EM CORES VARIADAS TRANSLÚCIDAS E DEVERÃO SER IMPRESSOS O LOGO DO PET RECICLADO E O LOGO "LIVRE DE PVC" NA COR BRANCA OU O BRASÃO DA PREFEITURA CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO IV.	UND	1095	R\$ 2,30	R\$ 2.518,50
2	BORRACHA PONTEIRA BORRACHA PONTEIRA - Especificação: borracha ponteira sintética com encaixe perfeito para a ponta seca do lápis, cor branca.	UND	2235	R\$ 0,50	R\$ 1.117,50
3	CANETA CLIP KRAFT AZUL CANETA ESFEROGRÁFICA CLIP DE MADEIRA CORPO E TAMPA 100%.CANETA ESFEROGRÁFICA CLIP DE MADEIRA CORPO E TAMPA 100% PAPEL KRAFT TAMANHO 105X8MM EMBALAGEM 1.0 UNIDADE COR AZUL	UND	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
4	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Especificação: caneta esferográfica, material plástico, com 01 carga, ponta em latão com esfera de tungstênio, escrita tipo média, cor tinta azul, características adicionais: atóxica, corpo cilíndrico sextavado, transparente e com orifício lateral, a ponta da carga deverá ser encaixada dentro da proteção de metal.	UND	2755	R\$ 2,00	R\$ 5.510,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Especificação: caneta esferográfica, material plástico, com 01 carga, ponta em latão com esfera de tungstênio, escrita tipo média, cor tinta preta, características adicionais: atóxica, corpo cilíndrico sextavado, transparente e com orifício lateral, a ponta da carga deverá ser encaixada dentro da proteção de metal.	UND	1584	R\$ 1,00	R\$ 1.584,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Especificação: caneta esferográfica, material plástico, com 01 carga, ponta em latão com esfera de tungstênio, escrita tipo média, cor tinta vermelha, características adicionais: atóxica, corpo cilíndrico sextavado, transparente e com orifício lateral, a ponta da carga deverá ser encaixada dentro da proteção de metal.	UND	112	R\$ 2,30	R\$ 257,60
7	CANETA HIDROGRÁFICA FINA COM 12 CORES CANETA HIDROGRÁFICA FINA COM 12 CORES - Especificação: caneta hidrográfica fina formato redondo, cores sortidas e ponta com 2mm com corpo e tampa confeccionados em resina termoplástica. Tampa ante asfixiante e tinta atóxica. Medidas: 135mmx8mmx2mm. Estojo com 12 cores.	ESTOJO	908	R\$ 17,90	R\$ 16.253,20
8	CANETA P/ RETROPROJETOR AZUL PONTA DE 2,0MM. • SECAGEM RÁPIDA • IDEAL PARA ESCRITA EM MATERIAIS TRANSPARENTES SEM RASGOS. CAIXA COM 12 UNIADDES	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
9	CANETA PARA TECIDO CANETA TECIDO CORES VARIADAS CAIXA 6.0 UNIDADE	CAIXA	95	R\$ 32,90	R\$ 3.125,50
10	CALCULADORA PORTÁTIL VISOR LCD COM 12 DÍGITOS GRANDES, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA OPERATIVA INDEPENDENTE, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CÁLCULO DE MARKUP (TECLA MU), CÁLCULO GRANDE TOTAL (TECLA GT), CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TECLA INVERSORA DE SINAL + / -, TECLA DE RETROCESSO PARA APAGAR ÚLTIMO CARACTER. ALIMENTAÇÃO: CÉLULA SOLAR E BATERIA. DIMENSÕES: 12,5 X 10 X 1,5 CM (A X L X P), PESO: 130G, CORES VARIADAS, GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	79	R\$ 54,98	R\$ 4.343,42



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO. GUIADOS PELO PROGRESSO



11	GIZ DE CERA 90G - Especificação: giz de cera escolar no formato triangular, embalagem com 90g, atóxico, caixa com 12 unidades.	CAIXA	20	R\$ 15,17	R\$ 303,40
12	LÁPIS DE COR LÁPIS DE COR REVESTIDO EM MADEIRA CORES DIVERSAS COMPRIMENTO 17,50CM VARIADO+/-0,5CM.CAIXA 12 UNIDADES	CAIXA	1130	R\$ 11,79	R\$ 13.322,70
13	LAPISEIRA 0.7MM. LAPISEIRA 0.7 - Especificação: lapiseira 0.7mm com corpo hexagonal, translúcido e com borracha branca na extremidade.	UND	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
14	LÁPIS PRETO LÁPIS PRETO C/144 UNIDADES.LÁPIS GRAFITE C/144 UNIDADES	CAIXA	109	R\$ 44,33	R\$ 4.831,97
15	MARCADOR PARA CD/DVD 2.0 MM CAIXA COM 12 UNIDADES Especificação: marcador permanente para CD/DVD, caixa com 12 unidades.	CAIXA	142	R\$ 38,56	R\$ 5.475,52
16	MARCA TEXTO PONTA 1.4MM CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA TEXTO PONTA 1.4MM - Especificação: marcador de texto, fluorescente, cores variadas, caixa com 12 unidades.	CAIXA	419	R\$ 21,19	R\$ 8.878,61
17	PINCEL TIPO CHATO Nº18 PINCEL TIPO ARTISTICO CHATO Nº18 Óleo e acrílica, tecido, tela	UND	350	R\$ 15,90	R\$ 5.565,00
18	PINCEL ATÔMICO AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES. PINCEL ATÔMICO AZUL - Especificação: pincel atômico, cor: azul. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	79	R\$ 54,95	R\$ 4.341,05
19	PINCEL ATÔMICO PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES. PINCEL ATÔMICO PRETO - Especificação: pincel atômico, cor: preto. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	25	R\$ 56,04	R\$ 1.401,00
20	PINCEL ATÔMICO VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES. PINCEL ATÔMICO VERMELHO - Especificação: pincel atômico, cor: vermelho. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	16	R\$ 56,04	R\$ 896,64
21	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COR AZUL,COR PRETA,COR VERMELHA DE FELTRO INDEFORMAVEL SEM RESIDUOS AO APAGAR	CAIXA	388	R\$ 4,50	R\$ 1.746,00
22	PINCEL CERDA CHATO 456/10 PINCEL DE CERDA BRANCA IMPORTADA.PINCEL CERDA CHATO 456/10-PINCEL DE CERDA BRANCA IMPORTADA VIOLA DE ALUMINIO E CABO DE MADEIRA LONGO NA COR AMARELO IDEAL PARA TELA PAINEL MURAL E TECIDO TAMANHO CERDA 10X13X0,3MM	UND	260	R\$ 5,81	R\$ 1.510,60
23	PINCEL PARA PINTURA Nº 04 PINCEL PARA PINTURA Nº 04 - pincel escolar redondo, cabo plástico e cerdas de pelo sintético e virola de alumínio.	UND	650	R\$ 6,65	R\$ 4.322,50
24	PINCEL PARA PINTURA Nº 06 PINCEL PARA PINTURA Nº 06 - pincel escolar redondo, cabo plástico e cerdas de pelo sintético e virola de alumínio.	UND	650	R\$ 6,20	R\$ 4.030,00
25	PINCEL PARA PINTURA Nº 08 PINCEL PARA PINTURA Nº 08 - pincel escolar redondo, cabo plástico e cerdas de pelo sintético e virola de alumínio.	UND	870	R\$ 4,49	R\$ 3.906,30
26	PINCEL PARA PINTURA Nº 10 PINCEL PARA PINTURA Nº 10 - pincel escolar redondo, cabo plástico e cerdas de pelo sintético e virola de alumínio.	UND	650	R\$ 3,40	R\$ 2.210,00
27	PINCEL PARA PINTURA Nº 12 PINCEL PARA PINTURA Nº 12 - Especificação: pincel escolar redondo, cabo plástico e cerdas de pelo sintético e virola de alumínio.	UND	650	R\$ 3,86	R\$ 2.509,00
28	PINCEL PARA PINTURA Nº 18 PINCEL PARA PINTURA Nº 18 - Especificação: pincel escolar redondo, cabo plástico e cerdas de pelo sintético e virola de alumínio.	UND	360	R\$ 3,85	R\$ 1.386,00
29	PINCEL MARCADOR PERMANENTE Pincel Marcador Permanente Ponta Média de 1.1mm- marcador permanente para porcelana, madeira, metal, acrílico, papelão e plástico, cores variadas.	UND	200	R\$ 4,49	R\$ 898,00
30	TINTA ACRÍLICA TINTA PARA DESENHO TIPO ACRÍLICA KIT C/ 06 CORES VARIADAS 37ML	CAIXA	680	R\$ 35,91	R\$ 24.418,80
31	TINTA FACIAL TINTA FACIAL CORES - KIT COM 10UND	KIT	430	R\$ 40,39	R\$ 17.367,70
32	TINTA GUACHE COM 06 UNIDADES 15 ML - Especificação: tinta guache, solúvel em água, atóxica, composta de resina, água, pigmentos, cargas e conservantes, cores variadas, caixa com 6 unidades.	CAIXA	610	R\$ 9,45	R\$ 5.764,50
33	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - Especificação: tinta para almofada de carimbo, 40 ml, cores variadas.	UND	117	R\$ 7,00	R\$ 819,00
34	TINTA PARA DESENHO COM GLITTER TINTA PARA DESENHO COM GLITER CORES VARIADAS MISCIVEIS ENTRE SI GUACHE NÃO TOXICA SOLUVEL EM AGUA CAIXA 6.0 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 40,27	R\$ 805,40
35	VERNIZ VITRAL VERNIZ VITRAL 250ML INCOLOR/CLAREADOR	UND	130	R\$ 31,39	R\$ 4.080,70
VALOR LOTE 3					R\$ 160.350,11



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO



LOTE - 4 - PROTEÇÃO E SEGURANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA COLA QUENTE BASTÃO GROSSA TRANSPARENTE PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS	PACOTE	185	R\$ 69,90	R\$ 12.931,50
2	BEXIGA LISA Nº 7 BEXIGA LISA Nº 7 - Especificação: bexiga confeccionada em látex, cores variadas, dimensão: 20cm de diâmetro inflado, pacote com 50 unidades.	PACOTE	1170	R\$ 19,23	R\$ 22.499,10
3	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO. COLA QUENTE TRANSLUCIDA CRISTAL FINA PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS	PACOTE	130	R\$ 53,00	R\$ 6.890,00
4	CLIP 1/0. CAIXA COM 100 UNIDADES. Clip 1/0 - Especificação: clip em arame de aço com tratamento galvanizado, caixa com 100 unidades.	CAIXA	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
5	CLIP 2/0. CAIXA COM 100 UNIDADES. CLIP 2/0 - Especificação: clip em arame de aço com tratamento galvanizado, caixa com 100 unidades.	CAIXA	318	R\$ 6,99	R\$ 2.222,82
6	CLIP 4/0. CAIXA COM 50 UNIDADES. CLIP 4/0 - Especificação: clip em arame de aço com tratamento galvanizado, caixa com 50 unidades.	CAIXA	367	R\$ 5,83	R\$ 2.139,61
7	CLIP 6/0. CAIXA COM 50 UNIDADES. CLIP 6/0 - Especificação: clip em arame de aço com tratamento galvanizado, caixa com 50 unidades.	CAIXA	240	R\$ 11,99	R\$ 2.877,60
8	CLIP 8/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES. CLIP 8/0 - clip em arame de aço com tratamento galvanizado, caixa com 50 unidades.	CAIXA	153	R\$ 16,00	R\$ 2.448,00
9	CLIP 10/0 CLIPS, Nº 10/0, ACO, NIQUELADO, PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, CAIXA 100.0 UNIDADE	CAIXA	4	R\$ 23,89	R\$ 95,56
10	COLA BRANCA 90G. PESO LÍQUIDO: 90g CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO; PLASTIFICANTE; ALTO PODER DE COLAGEM; ATÓXICO; INÓCUO; TAMP A ANTIVAZAMENTO. COMPOSIÇÃO: BASE EM ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. EMBALAGEM DO PRODUTO: FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DO FABRICANTE.	UND	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
11	COLA ISOPOR 90G - COLA ISOPOR, LAVÁVEL ATÓXICA TUBO COM 90 G. APLICAÇÃO: ADESIVO À BASE DE ACETATO POLIVINÍLICO COM GRANDE PODER DE ADERÊNCIA. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE ACETATO POLIVINÍLICO. SECAGEM: A SECAGEM VARIA DE ACORDO COM O MATERI COLA ISOPOR 90G - cola isopor, lavável atóxica tubo com 90 g Aplicação: Adesivo à base de acetato polivinílico com grande poder de aderência. Composição: Solução de acetato polivinílico. Secagem: A secagem varia de	UND	295	R\$ 9,00	R\$ 2.655,00
12	COLA BRANCA 01 LITRO. COLA BRANCA 01 LT - Especificação: cola branca embalagem com 1 litro, Aplicação: Colagem de madeiras e móveis, papel, papelão, tecido e couro. Composição: Solução aquosa acetato polivinílico e microbicidas não metálicos. Secagem: A secagem varia de acordo com o material. Quanto mais porosa a superfície, mais rápida a secagem.	UND	200	R\$ 21,47	R\$ 4.294,00
13	COLA ISOPOR 1L COLA PARA ISOPOR INCOLOR.COLA PARA ISOPOR EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE TUBO 1 L.	UND	429	R\$ 52,61	R\$ 22.569,69
14	COLA GLITTER 35G cola glitter com 35g, caixa com 6 unidades e cores variadas.	CAIXA	440	R\$ 17,45	R\$ 7.678,00
15	COLA PARA ARTESANATO COLA PARA ARTESANATO EM GERAL COM COLAGEM RÁPIDA SECAGEM	UND	65	R\$ 10,55	R\$ 685,75
16	COLA COLORIDA 25G COM 06 CORES. COLA COLORIDA 25G COM 06 CORES - Especificação: cola colorida, caixa com 6 unidades, atóxica.	CAIXA	40	R\$ 19,50	R\$ 780,00
17	COLA PARA E.V.A. 90G. COLA PARA E.V.A. 90G - Especificação: cola para E.V.A. 90g para trabalhos de colagem em E.V.A. e isopor. Solúvel em álcool. Secagem ao ar. Não resistente a lavagens.	UND	190	R\$ 12,45	R\$ 2.365,50
18	CORRETIVO 18 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. CORRETIVO - Especificação: corretivo comum, à base de água, frasco com 18 ml, caixa com 12 unidades.	CAIXA	25	R\$ 56,00	R\$ 1.400,00
19	ESTILETE LARGO 18 MM ESTILETE LARGO 18 MM - Especificação: estilete com lâmina em aço de 18 mm e cabo em resina termoplástica, com trava de segurança dimensionado	UND	110	R\$ 4,62	R\$ 508,20



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO. GUIADOS PELO PROGRESSO



	152mmx18mm.					
20	ESTILETE PROFISSIONAL Nº6 ESTILETE PROFISSIONAL Nº6 LÂMINA AÇO TEMPERADO TRAVA EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UND	298	R\$ 15,00	R\$ 4.470,00	
21	FITA ADESIVA COLORIDA 12 MM X 10 M. FITA ADESIVA COLORIDA 12 mm x 10 m - Especificação: fita adesiva colorida, dimensões: 12 mm x 10 m, cores variadas.	ROLO	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00	
22	FITA ADESIVA COLORIDA 48 MM X 50 M. FITA ADESIVA COLORIDA 48 mm x 50 m - Especificação: fita adesiva colorida, dimensões: 48 mm x 50 m, cores variadas.	ROLO	3	R\$ 16,06	R\$ 48,18	
23	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 MM X 30 M. FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 mm x 30 m - Especificação: Fita adesiva dupla face, tamanho 19 mm x 30 m.	ROLO	53	R\$ 18,91	R\$ 1.002,23	
24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 M. FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 mm x 45 m - Especificação: fita adesiva para empacotamento, transparente, tamanho 45 mm x 45 m.	ROLO	870	R\$ 8,90	R\$ 7.743,00	
25	FITA CREPE FITA CREPE 24MMX50M-USO GERAL 3M	ROLO	110	R\$ 8,00	R\$ 880,00	
26	FITA DUREX FITA DUREX MEDIO 12MMX30M 100 metros	UND	491	R\$ 4,20	R\$ 2.062,20	
27	FITA GOMADA 45MMX50M FITA GOMADA 45MMX50M - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MADEIRA 45MMX50M 3M EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UND	1131	R\$ 22,59	R\$ 25.549,29	
28	GLITTER 3G GLITTER 3G - Especificação: glitter com 3g, cores variadas, caixa com 12 tubos.	CAIXA	92	R\$ 17,94	R\$ 1.650,48	
29	GRAMPEADOR 15 FOLHAS GRAMPEADOR 15 FOLHAS - Especificação: grampeador de mesa, metálico, tamanho médio, com capacidade para grampear 15 folhas.	UND	341	R\$ 27,50	R\$ 9.377,50	
30	GRAMPEADOR 30 FOLHAS GRAMPEADOR, 30 FLS GRAMPEADOR, CHAPA DE AÇO, METALICO, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 30 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1.0 UNIDADE	UND	118	R\$ 39,00	R\$ 4.602,00	
31	GRAMPEADOR 60 FOLHAS GRAMPEADOR CHAPA DE AÇO METALICO 1MM ESPESSURA FOSFATIZADA PINTURA ELETROSTATICA CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEADOR 60 FOLHAS PAPEL 75 GR/M EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA CAIXA	UND	50	R\$ 79,55	R\$ 3.977,50	
32	GRAMPEADOR 100 FOLHAS GRAMPEADOR 100 FOLHAS - Especificação: grampeador de mesa, metálico, tamanho grande, com capacidade para grampear 100 folhas.	UND	25	R\$ 125,14	R\$ 3.128,50	
33	GRAMPEADOR DE PAREDE PREMIUM 106 + 3500 GRAMPOS 106/6MM Grampeador de parede tipo pistola 106 Premium possui maior facilidade na colocação dos grampos. Indicado para trabalhos manuais tais como tapeçaria, móveis, estofados, brinquedos, caixas, cenários, decorações, artesanatos etc. Referência: 106 Tipos de grampos: 106/4 mm, 106/6 mm, 106/8 mm. Aplicações: Tapeçaria, Fixação Forros, Telas (mosquiteiros), Fixação Cartazes (escolas, supermercados, etc), Serigrafia, Marcenaria, Embalagem (agricultura, etiquetas de identificação de embalagem), Decoração (festas infantil, eventos sociais) Especificações: Permite mais que 100.000 acionamentos, equivalente chinês/indiano aguenta até 2.500 a 8.000 acionamentos; Fácil colocação dos grampos.	UND	25	R\$ 169,90	R\$ 4.247,50	
34	GRAMPO GRANDE GRAMPO GALVANIZADO 9/10 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	32	R\$ 31,90	R\$ 1.020,80	
35	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10. CAIXA COM 5.000 UNIDADES. GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 - Especificação: grampo 23/10, para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	30	R\$ 24,65	R\$ 739,50	
36	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 - grampo 23/13, para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	56	R\$ 36,72	R\$ 2.056,32	
37	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8. CAIXA COM 5.000 UNIDADES. GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 - Especificação: grampo 23/8, para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	30	R\$ 30,98	R\$ 929,40	
38	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6. CAIXA COM 5.000 UNIDADES. GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Especificação: grampo 26/6, para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	202	R\$ 10,00	R\$ 2.020,00	
39	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA). CAIXA COM 50 UNIDADES. GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (Romeu e Julieta) - Especificação: grampo trilho de plástico (Romeu e Julieta). Caixa com 50 unidades.	CAIXA	406	R\$ 15,00	R\$ 6.090,00	
40	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - PISTOLA PARA COLA PROFESSIONAL QUENTE BIVOLT 110/220 VOLTS 60WATTS	UND	180	R\$ 53,15	R\$ 9.567,00	



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO



41	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA PISTOLA P COLA QUENTE-PEQUENA.10W REF. PCQ-010J	UND	151	R\$ 34,30	R\$ 5.179,30
42	PORTA CANETA ARAMADO PORTA CANETA LÁPIS CLIPS ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETO	UND	295	R\$ 33,70	R\$ 9.941,50
43	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM PRENDEDOR DE PAPEL 25 mm - Especificação: prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 25 mm. Capacidade para prender até 80 folhas de papel. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	201	R\$ 25,50	R\$ 5.125,50
44	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM Prendedor De Papel Binder Clip 32 Mm Caixa Com 24 Unidades Cor Preto	CAIXA	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
45	PERFURADOR ESTRUTURAL METAL PROFISSIONAL PERFURADOR ESTRUTURAL METAL PROFISSIONAL CAPACIDADE DE ATÉ 150 FOLHAS CAIXA 1,0 UNIDADE	UND	122	R\$ 1.088,66	R\$ 132.816,52
46	PERFURADOR METALICO FERRO FUNDIDO PERFURADOR METALICO FERRO FUNDIDO CAPACIDADE PARA PERFURAR MEDIA 60 FOLHAS PAPEL 75GR/M2 DIMENSÕES MINIMAS 160X110X80MM CAIXA 1.0 UNIDADE	UND	158	R\$ 110,00	R\$ 17.380,00
47	MASSA DE MODELAR 180G. CAIXA COM 12 UNIDADES. MASSA DE MODELAR 180G - Especificação: massa de modelar colorida, à base de amido, 180g, caixa com 12 unidades.	CAIXA	60	R\$ 8,79	R\$ 527,40
48	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 6 UNIDADES COM CORES DIFERENTES; PESO: CAIXA COM, NO MÍNIMO, 90 G. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREALIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA E ADITIVOS. CARACTERÍSTICAS: APRESENTAÇÃO: PRODUTO ATÓXICO; CORES PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE.	CAIXA	1675	R\$ 5,10	R\$ 8.542,50
49	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM C/12 UNIDADES PRENDEDOR DE PAPEL 51 mm - prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 51 mm. Capacidade para prender até 150 folhas de papel. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	260	R\$ 36,57	R\$ 9.508,20
VALOR LOTE 4					R\$ 377.947,65

LOTE - 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	REGUA AÇO 30CM REGUA AÇO 30CM UNIDADE 1.0 UNIDADE. RÉGUA 30CM UNIDADE 1.0 UNIDADE	UND	1115	R\$ 25,00	R\$ 27.875,00
2	RÉGUA 30 CM. RÉGUA 30 CM - Especificação: régua transparente, medindo 30 cm.	UND	55	R\$ 3,19	R\$ 175,45
3	RÉGUA 50 CM RÉGUA 50 CM - Especificação: régua transparente, medindo 50 cm.	PACOTE	90	R\$ 11,90	R\$ 1.071,00
4	SACO PLASTICO PARA CONVITE SACO PLASTICO PARA CONVITES.DIMENSÕES 15CMX20CM PACOTE COM 50 UNIDADES	UND	740	R\$ 15,00	R\$ 11.100,00
5	TESOURA DE 20 CM. Tesoura 08 Uso Geral Aço Inox 20cm	UND	491	R\$ 25,35	R\$ 12.446,85
6	TESOURA DE PICOTAR TESOURA DE PICOTAR.TESOURA,PARA PICOTAR PROFISSIONAL TAMANHO GRANDE EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UND	135	R\$ 32,33	R\$ 4.364,55
7	TESOURA MÉDIA 21 CM. TESOURA MÉDIA 21 CM - Especificação: tesoura multiuso, lâminas de aço inox, tamanho médio 21 cm, com cabo em plástico na cor preta, formato anatômico.	UND	482	R\$ 21,33	R\$ 10.281,06
8	PORTA FITA ADESIVA PORTA FITA ADESIVA,PLASTICO RIGIDO,ATÉ 50MM LARGURA,EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UND	180	R\$ 21,36	R\$ 3.844,80
9	PORTA OBJETOS PORTA OBJETOS ACRILICO DIMENSÕES 12X13,5 CM	PACOTE	55	R\$ 21,57	R\$ 1.186,35
10	LIGA AMARELA Nº 18 LIGA AMARELA Nº 18 - Especificação: liga amarela, elástico Nº 18, pacote com 500g.	UND	84	R\$ 29,52	R\$ 2.479,68
11	EXTRATOR DE GRAMPO EXTRATOR DE GRAMPO - Especificação: extrator de grampos, em metal, tipo espátula, dimensão: 14,5cm x 2 cm.	CAIXA	370	R\$ 9,00	R\$ 3.330,00
12	PERCEVEJO PERCEVEJO - Especificação: percevejo em aço latonado, para uso em quadros de cortiça e outras superfícies para afixar papéis, fotos. Caixa com 100 unidades.	UND	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
13	BLOCOS DE MONTAR - 100 PEÇAS	UND	110	R\$ 124,00	R\$ 13.640,00



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA
UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO



	BLOCOS DE MONTAR - ESPECIFICAÇÃO: BLOCOS DE MONTAR COMPOSTO POR 100 PEÇAS COLORIDAS DE PLÁSTICO COM DIMENSÕES 20X20X25CM.					
14	ESTOJO DE LÁPIS ESTOJO DE LÁPIS EM NYLON, COM ZIPER REFORÇADO DIMENSÕES 23X16X7CM	UND	975	R\$	27,00	R\$ 26.325,00
VALOR LOTE 5						R\$ 118.297,74

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

REFERENCIAL DOS PREÇOS



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO



1. - Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Jaguaratama/CE, anexadas aos autos deste processo.
2. - Para a estimativa dos preços de mercado, o setor de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA/CE, se utilizou de sistema locado de Cotação de preços **202504010001**, através do Sistema M2A TECNOLOGIA, para obtenção de preços no âmbito de órgãos públicos, mais precisamente, coletados junto aos 3 fornecedores que ou já trabalharam diretamente com órgãos públicos, como foi constatado por meio da pesquisa de dados realizadas através site de compras governamentais, bem como preços apurados pelo TCE, as contratações similares de outros entes públicos, o Valor estimado desta contratação será em **CARÁTER SIGILOSO**, conforme art. 24 da Lei 14.133/21.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

7. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

DA ENTREGA DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO. GUIADOS PELO PROGRESSO



1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão fornecidos **em no máximo 05 (cinco) dias corridos úteis emissão de ordem de compra** dos locais definidos pela contratante.

2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Jaguaretama/CE.

2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1. Não produziu os resultados acordados;

6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO



10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

12 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

13- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (Art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)

4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.

12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização conforme lei nº 14.133/21.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO. GUIADOS PELO PROGRESSO



- 1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 1.11.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
- 1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 1.17. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 1.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
- 1.19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.
- 1.20. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203 de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.
- 1.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27,



do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

1.22. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

2.4. Multa:

2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO



14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DA RECISÃO CONTRATUAL

1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

1.4. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

1.6 As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 1.2, 1.3 e 1.4 observarão as seguintes disposições:

1.7. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

1.8. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO. GUIADOS PELO PROGRESSO



ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

1.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

1.2. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

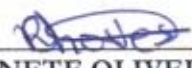
1.3. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

DO FORO

1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaratama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JAGUARETAMA-CE, 14 de maio de 2025.

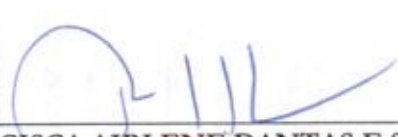

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

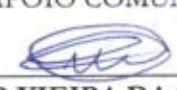

RAIMUNETE OLIVEIRA CHAVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
GESTÃO.


MICHAEL LEMOS PEIXOTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL CIDADANIA E
EMPREENDEDORISMO.


BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO.


**FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES
VIEIRA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO.


FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.


VALMIR VIEIRA DA SILVA


FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO



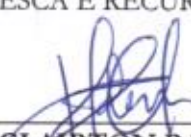
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E
- JUVENTUDE.

SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE PESCA E RECURSOS HIDRICOS.



JOSÉ ABÍLIO RODRIGUES XAVIER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO.



FRANCISCO CLAIRTON RABELO CUNHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
MOBILIDADE URBANA.



**MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA
CUNHA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO.



ANTONIA MARCIA BARBOSA DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SISTEMAS DE
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL -
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº. _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____, E DO OUTRO LADO A
EMPRESA _____, QUE ASSIM
PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, através da **SECRETARIA DE** _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a _____, Centro, JAGUARETAMA, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-013/2025-DIVERSAS**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-013/2025-DIVERSAS**, disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 – Decreto de Tratamento Diferenciado, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 – Lei de Alteração da LC 123/2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 – Lei do Simples Nacional, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Municipal nº 60 de 01 de Novembro de 2023 – Decreto de Regulamento Municipal da Nova Lei de Licitações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO DE _____, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE _____, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global do Lote de R\$ _____ (_____), distribuídos da seguinte forma. (**INSERIR PLANILHA DE PREÇOS**).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: _____ - _____; elemento de despesa: _____ - _____, sub elemento de despesa: _____ - _____, fonte de recursos: _____, consignado no Orçamento Municipal de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

6.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II- por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

6.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

6.7. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.11. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.12. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 8.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 8.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.
- 8.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
- 8.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão fornecidos em no máximo 05 (cinco) dias úteis após emissão de ordem de compra dos locais definidos pela contratante.
- 8.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.
- 8.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
- 8.2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Jaguarétama/CE.
- 8.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).
- 8.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 8.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO. GUIADOS PELO PROGRESSO



8.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.6.1. Não produziu os resultados acordados;

8.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.11 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

8.12 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

8.13- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

8.14. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

8.15. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

8.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)

8.17. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO. GUIADOS PELO PROGRESSO



9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

9.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

9.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

9.2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO



9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10.11. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.

10.12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização conforme lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO. GUIADOS PELO PROGRESSO



- comproven a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 11.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 11.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 11.1.12. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 11.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.1.18. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.1.19. O. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
- 11.1.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.
- 11.1.21 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.
- 11.1.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.1.23. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO



d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências

13.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

13.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

13.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 observarão as seguintes disposições:

13.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS

14.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.



14.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

14.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

14.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

14.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II-desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III-alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV-decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

III-repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas

IV- atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 17.2. Observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO



II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

17.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.5. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização.

17.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

17.8.1. Na hipótese do inciso II do caput do item 17.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

18.1.1. Devolução da garantia (se for o caso);

18.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

18.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

18.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

18.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

18.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA NULIDADE CONTRATUAL

19.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO



será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

- 19.2. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- 19.3. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- 19.4. Motivação social e ambiental do contrato;
- 19.5. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- 19.6. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- 19.7. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- 19.8. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- 19.9. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- 19.10. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- 19.11. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- 19.12. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- 19.13. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
- 19.14. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.
- 19.15. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
- 19.16. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
- 19.17. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Parágrafo único: Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de JAGUARETAMA - CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA - CE, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF N.º _____

2. _____

CPF N.º _____

(Handwritten signatures and stamps)



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT.

_____, _____ de _____ de 20__

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES



PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO. GUIADOS PELO PROGRESSO

ANEXO V



DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico n.º _____ sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguarétama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 79, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 20____.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO

ANEXO VI



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede
_____, Declaro (amos) para todos os fins de direito ,
especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou
(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do
disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei
Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016, de
27 de outubro de 2016.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO

ANEXO VII (*)



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O
MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à
_____, ocupante do cargo de _____, da empresa
_____, inscrita com o CNPJ nº _____, com
sede à _____, declaro para os devidos fins que não tenho
nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza, com a Prefeitura Municipal de
JAGUARETAMA.

_____, ____ de _____ de 20____

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO

ANEXO VIII



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico de nº _____, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de nº _____, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico de nº _____, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de nº _____, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico de nº _____, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (Órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS



PREGÃO ELETRÔNICO N° _____

Eu, _____, portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa _____, inscrita com o CNPJ n° _____, com sede à _____, declaro para os devidos fins que tenho toda documentação apresentada neste certame está em conformidade com art. 63, I, da Lei n° 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021.

_____, ____ de ____ de 20____

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA
UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO



PORTARIA Nº 462/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

Nomear o senhor **Francisco Glairton Rabelo Cunha**, para exercer, **INTERINAMENTE**, o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana de Jaguarétama** e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**

CONSIDERANDO, o pedido de desligamento/exoneração do então Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana de Jaguarétama, na data de 09 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Francisco Glairton Rabelo Cunha**, exercente do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Articulação Política**, para responder **INTERINAMENTE**, pelo cargo em comissão de **Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana de Jaguarétama – CC-1**, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2025, 159º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA:02332753397

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL